



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.145 DE 16 DE abril DE 1.999.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre assunção da despesa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

→ **Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assumir, através do erário Público Municipal, as despesas com a realização de uma perícia técnica avaliadora da poluição do Córrego "Voadeira", neste Município, causada pelo lançamento de dejetos do Cortume Santo Antônio, nos termos do compromisso firmado em conjunto com Novacom Eng. de Concessões S/C Ltda, para com o Juízo da 3. Vara Cível Desta Comarca.

**Art. 2º** - As despesas constante desta lei não poderão ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), e o resultado da perícia servirá como instrução ao Processo de Ação Civil Pública n. 014/97, em curso pela 3º Vara Cível desta Comarca proposta, pelo Ministério Público Estadual contra a empresa a que menciona o Artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito, nas seguintes rubricas orçamentárias: 02.01.03.07.020-2.006-3132.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio nº 8.95 e foi lida e aprovada no dia 16.04.99*